DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Dispensas 3

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.878 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL REFERENTE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 3.854/2023 (RECURSO DA LEI PAULO GUSTAVO) PARA OS CÓDIGOS CORRETOS DE APLICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 188.660,63 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos) conforme abaixo descrito:

02 – Poder Executivo
10 – Secretaria de Educação e Cultura
07 – Depto de Cultura
13.392.0008 – Cultura
13.392.0008 2.020 – Manutenção Depto. de Cultura
05 – Transferencias e Convenios Federais – VINC
Código de Aplicação –100.0181 – L.C. 195/2022 – Audio Visual
33.41.41- Contribuições.....R$ 64.317,37
02 – Poder Executivo
10 – Secretaria de Educação e Cultura
07 – Depto de Cultura
13.392.0008 – Cultura
13.392.0008 2.020 – Manutenção Depto. de Cultura
05 – Transferencias e Convenios Federais – VINC
Código de Aplicação –100.0181 – L.C. 195/2022 – Audio Visual
33.90.48- Outros Auxilios Financeiros a Pessoa Fisica.....R$ 69.952,40
02 – Poder Executivo
10 – Secretaria de Educação e Cultura
07 – Depto de Cultura
13.392.0008 – Cultura
13.392.0008 2.020 – Manutenção Depto. de Cultura
05 – Transferencias e Convenios Federais – VINC
Código de Aplicação –100.0182 – L.C. 195/2022 – Demais Areas Culturais
33.41.41- Contribuições.....R$ 38.390,86
02 – Poder Executivo
10 – Secretaria de Educação e Cultura
07 – Depto de Cultura
13.392.0008 – Cultura
13.392.0008 2.020 – Manutenção Depto. de Cultura
05 – Transferencias e Convenios Federais – VINC
Código de Aplicação –100.0182 – L.C. 195/2022 – Demais Areas Culturais
33.90.48- Outros Auxilios Financeiros a Pessoa Fisica.....R$ 16.000,00
==========
TOTAL.....R$ 188.660,63

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 188.660,63 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), será anulada a seguinte dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO
02.10-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.10.07- DEPTO DE CULTURA
13.392.0008 2.020– Manutenção Dept. de Cultura
05 – Transferencias e Convenio Federais - VINC
Código de Aplicação – 100.0181 L.C. 195/2022 – Audiovisual
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 134.269,77
02-PODER EXECUTIVO
02.10-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.10.07- DEPTO DE CULTURA
13.392.0008 2.020– Manutenção Dept. de Cultura
05 – Transferencias e Convenio Federais - VINC
Código de Aplicação – 100.0182 L.C. 195/2022 – Demais Areas Culturais
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 42.390,86
02-PODER EXECUTIVO
02.10-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.10.07- DEPTO DE CULTURA
13.392.0008 2.020– Manutenção Dept. de Cultura
05 – Transferencias e Convenio Federais - VINC
Código de Aplicação – 100.0182 L.C. 195/2022 – Demais Areas Culturais
33.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 12.000,00
==========
TOTAL.....R$ 188.660,63

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº. 3.720 de 14 de julho de 2.022, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 07 de Dezembro de 2.023.

DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.879 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ALI MOHAMED ZEITOUM A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Via Pública atualmente denominada Rua 1 dos bairros Vila Hípica, Jardim Alto da Hípica II, Jardim Jockey Club II e Residencial Ali Mohamed Zeitoum, compreendida entre a Alameda J do Bairro Residencial Ali Mohamed Zeitoum e a Alameda A do bairro Vila Hípica, passa a denominar-se: "*RUA ALI MOHAMED ZEITOUM*".

Art. 2º - A denominação indicada no artigo 1º desta Lei se justifica pela relevância do patrono para nossa cidade.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar, através dos órgãos competentes, as providências necessárias à execução da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 07 de Dezembro de 2.023.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 802, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - Conceder, para a Senhora LUCINÉIA APARECIDA LOPES LOURENÇO ALFENA - portadora do Registro Geral n.º 18.695.467 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental), acréscimo de 1% (um por cento) a título de Gratificação de Anuênio calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2.009.

I – 31.º período apurado de 23 de Novembro de 2022 a 23 de Novembro de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 23 do mês de Novembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 07 de Dezembro de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Licitações e Contratos

Dispensas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
PROCESSO Nº 4740/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor DIAB TAHA, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023**, conforme Contratos nº 0177/2023 e 0178/2023, que trata da contratação para aquisição de artigos e produtos para atendimento ao programa de beneficio eventual – Auxilio Natalidade, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, à favor de:

- ANA LIVIA DALPIM DA SILVA ME C.N.P.J. nº 45.400.750/0001-73

Rua Antonio Guarnieri nº 76, Centro – Colina/SP.

- Contrato nº 177/2023, de 07/12/2023, pelo valor total de **R$ 2.972,20** (dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

- LUZIA LOURENÇO DA SILVA RODRIGUES ME C.N.P.J. nº 01.831.018/0001-06

Rua Sete de Setembro nº 163, Centro – Colina/SP.

- Contrato nº 178/2023, de 07/12/2023, pelo valor total de **R$ 7.048,80** (sete mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências seqüenciais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Colina (SP), 07 de dezembro de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 15/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO GUILHERME BOCCA MUSTAFÉ CAMOLESE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CORREIA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, bem como nos termos do Artigo 24,

inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno, edita a seguinte PORTARIA.

Artigo 1º - Fica concedido o afastamento, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ao servidor Guilherme Bocca Mustafé Camolese, portador do RG nº 30.752.545-4, inscrito no CPF nº 325.765.628-92, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Vigilante Noturno.

Artigo 2º - O afastamento irá perdurar pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, com início em 07 de dezembro de 2023 até 07 de dezembro de 2025, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 3.350/2018-CM, de 05 de dezembro de 2018, que “Autoriza o afastamento, sem remuneração, dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Colina e dá outras providências”.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da realização do afastamento ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Colina, 07 de dezembro de 2023.

Rafael Correia Rodrigues-Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada na Imprensa Oficial Municipal.

Suely de Oliveira-Secretaria da Câmara

.....